

Estudos para Licitação da Expansão da Geração

Empreendimentos Termelétricos

INSTRUÇÕES PARA O CADASTRAMENTO
E HABILITAÇÃO TÉCNICA COM VISTAS
À PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO DESTINADO
À CONTRATAÇÃO DE ENERGIA DE RESERVA



Empresa de Pesquisa Energética

Ministério de
Minas e Energia





GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
MME/SPE

Estudos para Licitação da Expansão da Geração

Empreendimentos Termelétricos

Ministério de Minas e Energia

Ministro (Interino)

Nelson José Hubner Moreira

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético

Márcio Pereira Zimmermann

Diretor do Departamento de Planejamento Energético

Iran de Oliveira Pinto

INSTRUÇÕES PARA O CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO TÉCNICA COM VISTAS À PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE ENERGIA DE RESERVA



Empresa de Pesquisa Energética

Empresa pública, vinculada ao Ministério de Minas e Energia, instituída nos termos da Lei nº 10.847, de 15 de março de 2004, a EPE tem por finalidade prestar serviços na área de estudos e pesquisas destinadas a subsidiar o planejamento do setor energético, tais como energia elétrica, petróleo e gás natural e seus derivados, carvão mineral, fontes energéticas renováveis e eficiência energética, dentre outras.

Presidente

Mauricio Tiomno Tolmasquim

Diretor de Estudos Econômicos e Energéticos

Amílcar Guerreiro

Diretor de Estudos de Energia Elétrica

José Carlos de Miranda Farias

Diretor de Estudos de Petróleo, Gás e Biocombustível

Gelson Baptista Serva (Interino)

Diretor de Gestão Corporativa

Ibanês César Cássel

Coordenação Geral

Mauricio Tiomno Tolmasquim
José Carlos de Miranda Farias

Coordenação Executiva

Ricardo Cavalcanti Furtado
Talita de Oliveira Porto

Equipe Técnica

SGE
SMA
STE

URL: <http://www.epe.gov.br>

Sede

SAN – Quadra 1 – Bloco B – Sala 100-A
70041-903 - Brasília – DF

Escritório Central

Av. Rio Branco, 01 – 11º Andar
20090-003 - Rio de Janeiro – RJ

Nº. EPE-DEE-RE147/2007-r0

Data: 20 de dezembro de 2007

APRESENTAÇÃO

O documento tem por objetivo apresentar as instruções para o cadastramento de empreendimentos termelétricos com vistas à obtenção de Habilitação Técnica para participação nos leilões de contratação de energia elétrica, para o Sistema Interligado Nacional - SIN, no Ambiente de Contratação Regulada – ACR.

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	iii
1. OBJETIVO	5
2. APLICAÇÃO	5
3. DIRETRIZES	5
4. DA SOLICITAÇÃO DO CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO TÉCNICA	5
5. DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA	6
5.1 Requerimento.....	6
5.2 Ficha de Dados.....	6
5.3 Memorial Descritivo.....	7
5.4 Registro na ANEEL.....	7
5.5 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.....	7
5.6 Licença Ambiental.....	7
5.7 Estudos e Relatórios de Impacto Ambiental.....	8
5.8 Outorga do Uso da Água.....	8
5.9 Consulta de Acesso.....	8
5.10 Cronograma Físico.....	8
5.11 Orçamento.....	9
5.12 Responsabilidade Técnica.....	9
5.13 Arquivos Eletrônicos.....	9
5.14 Desenhos de Projeto.....	9
5.15 Balanço Térmico.....	9
5.16 Balanço Hídrico.....	9
5.17 Direito de Dispor do Local da UTE.....	9
5.18 Disponibilidade de Combustível.....	10
5.19 Disponibilidade de Reagentes.....	10
5.20 Declaração de Quantidade de Combustível Associada à Geração.....	10
6. REQUISITOS GERAIS DA DOCUMENTAÇÃO	10
7. HABILITAÇÃO TÉCNICA	11
ANEXO I Modelo de Requerimento de Cadastramento e Habilitação Técnica de Empreendimentos Termelétricos	12
ANEXO II - Tabela de Documentos	14
ANEXO III - Ficha de Dados da UTE	15
ANEXO IV - Modelo da Declaração da Quantidade de Energia Elétrica Associada à Quantidade de Combustível	16

1. OBJETIVO

Estabelecer a forma de apresentação da documentação de empreendimentos termelétricos com vistas ao processo de Cadastramento e Habilitação Técnica do empreendimento na Empresa de Pesquisa Energética – EPE, atendendo ao disposto na Portaria MME nº. 328/2005 e demais normas infralegais que regem esse processo. Adicionalmente, cabe ressaltar que os parâmetros informados para a habilitação técnica são os utilizados para o cálculo das garantias físicas dos empreendimentos termelétricos, nos termos da Portaria MME nº 303/2004 e da Portaria MME nº 92/2006.

2. APLICAÇÃO

Estas diretrizes se aplicam aos empreendedores interessados em participar do leilão destinado à contratação de energia de reserva previsto no artigo 1º da Portaria MME nº 331, de 4 de dezembro de 2007.

3. DIRETRIZES

Estas instruções, com o propósito de dar maior transparência e celeridade ao processo de Cadastramento e Habilitação Técnica, estabelecem os requisitos para a apresentação dos projetos de empreendimentos termelétricos na EPE para fins de análise técnica.

Vale salientar que considerando o disposto na Portaria MME nº. 328/2005 caso a documentação do projeto não seja apresentada na forma requerida pela EPE, o empreendimento poderá não ser habilitado por razões de ordem formal. **Destaque-se que não serão considerados documentos que tenham sido entregues com a finalidade de cadastramento em leilões anteriores ao ano de 2008.**

4. DA SOLICITAÇÃO DO CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO TÉCNICA

Os empreendedores que queiram propor a inclusão de projetos termelétricos nos Leilões de Energia Nova deverão requerer o Cadastramento e a Habilitação Técnica dos respectivos empreendimentos à EPE dentro dos prazos estabelecidos na Portaria MME nº. 331, de 04 de dezembro de 2007. Para tanto, deverão ser seguidas as seguintes etapas:

- a) **Primeira Etapa:** inicialmente os empreendedores devem inscrever individualmente os empreendimentos que queiram propor, por meio de um formulário eletrônico disponibilizado na página da EPE para este fim. Após essa inscrição, será enviada ao empreendedor uma mensagem automática disponibilizando um “*link*” e senha para acesso ao preenchimento “*on line*” da Ficha de Dados do empreendimento.
- b) **Segunda Etapa:** Após a inscrição da primeira etapa, a solicitação do Cadastramento e Habilitação Técnica deverá ser feita através de um requerimento à – EPE (*conforme modelo no Anexo I*) ao qual será anexado um conjunto de documentos em atendimento ao disposto no artigo 6º da Portaria MME nº. 328/2005 e a estas instruções (*Anexo II*). Destacamos que não serão protocolados empreendimentos cujos processos sejam instruídos

com a documentação incompleta. Exceção feita para os casos previstos no Artigo 6º da Portaria MME nº. 331/2007 que, para demonstrar a efetiva possibilidade de apresentação no prazo estabelecido nessa norma, devem anexar ao processo os protocolos dos documentos faltantes.

5. DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA

5.1 Requerimento

A solicitação de Cadastramento e da Habilitação Técnica deverá ser feita por meio de um requerimento à EPE (*conforme modelo no Anexo I*) ao qual deverá ser anexado entre outros o conjunto de documentos estabelecido (*Anexo II*) na Portaria MME nº. 328/2005. O teor desses documentos é especificado a seguir.

5.2 Ficha de Dados

A Ficha de Dados é um documento que é preenchido “*on line*” devendo estar, portanto finalizada quando do requerimento do Cadastramento e Habilitação Técnica na EPE. Dessa forma, por estar esse documento disponível no sistema informatizado da EPE, não é necessário a sua entrega no ato do requerimento. A Ficha de Dados é mostrada no *Anexo III*.

Alertamos que as informações tais como: nome, endereço, telefone, e-mail, etc. declaradas no “Campo 1 – Identificação do Empreendedor” da Ficha de Dados serão utilizados pela EPE para comunicação com empreendedor.

Salienta-se que a Ficha de Dados é um documento que sintetiza os principais dados de um empreendimento e, portanto deverá ser totalmente preenchida em conformidade com as características e etapa do projeto da UTE. Destaca-se que os Quadros 3, 15 e 16 da Ficha de Dados serão utilizados para o cálculo da garantia física do empreendimento.

Nos “Quadro 15 – Dados Operacionais da UTE” e “Quadro 16 - Dados Operacionais para Empreendimentos a Bagaço de Cana” os itens referentes ao Fator de Conversão (i) deverão ser somente preenchidos para empreendimentos movidos por combustíveis enquadrados no § 2º do Art. 3º da Portaria MME nº. 42/2007. Quando um empreendimento for movido por um combustível não previsto no § 2º do Art. 3º da referida Portaria esse item deve ser obrigatoriamente preenchido com o número “999” que será interpretado como “não se aplica”. *Por exemplo: empreendimentos movidos a bagaço de cana, cavaco de madeira, resíduos vegetais deverão ser preenchidos com o valor “999”.*

No “Quadro 16 - Dados Operacionais para Empreendimentos a Bagaço de Cana” deverá ser declarada a disponibilidade mensal de energia elétrica que será disponibilizada ao SIN. Esses valores deverão ser iguais ou inferiores ao produto:

$$\text{Pot} \times \text{FC}_{\max} \times (1 - \text{TEIF}/100) \times (1 - \text{IP}/100)$$

onde,

Pot é a potência nominal ou da ampliação da usina em MW;

FC_{\max} é um fator que quando multiplicado pela potência total instalada (ou a potência da ampliação, se for o caso) fornece a potência máxima contínua de uma usina. Essa potência

contínua, quando multiplicada pelas disponibilidades, fornece a potência disponível para fins de modelagem energética. O valor de FC_{\max} varia de 0 a 100%;

TEIF corresponde ao índice esperado de indisponibilidade forçada e,

IP corresponde ao índice médio de indisponibilidade programada.

Ressalta-se que, concluído o processo de análise técnica de um empreendimento e estando o mesmo habilitado tecnicamente, a última versão da Ficha de Dados, deverá ser entregue na EPE, impressa, assinada e com a firma reconhecida. A partir de então, o empreendedor está apto a receber da EPE a Habilitação Técnica.

5.3 Memorial Descritivo

Deverá ser incluído na documentação do processo de habilitação, o memorial descritivo do projeto da UTE, caracterizando entre outros, os seguintes tópicos: a motivação e localização do empreendimento; infra-estrutura disponível; condições climáticas; caracterização geral do solo; disponibilidade hídrica; disponibilidade de combustível e de reagentes; tipo de ciclo térmico; a concepção técnica da termelétrica apresentando o fluxograma do processo, indicando as principais variáveis termodinâmicas na entrada e saída de cada processo do ciclo térmico; características dos equipamentos principais; tratamento dos gases da combustão; rendimento previsto referido ao PCI do combustível; justificativa dos índices de disponibilidade forçada e programada; descrição das subestações e linhas de transmissão; a inserção com a rede de distribuição e subestação da concessionária, logística no suprimento de combustível e, principais impactos socioambientais decorrentes da construção e operação da UTE.

Os valores de Custo Fixo e Variável de Operação e Manutenção ($O\&M_{\text{Fixo}}$ e $O\&M_{\text{Variável}}$) declarados na Ficha de Dados deverão ser justificados no memorial descritivo, por meio de planilhas discriminando todos os custos incorridos na determinação desses valores.

5.4 Registro na ANEEL

Deverá ser obrigatoriamente apresentado o registro do empreendimento na ANEEL ou o protocolo da sua solicitação, respeitando-se o prazo disposto no parágrafo único do Artigo 6º da Portaria MME nº. 331/2007.

5.5 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ

Deverá ser apresentada cópia do registro de inscrição e de situação cadastral na Receita Federal (CNPJ). O número da inscrição no CNPJ servirá de base para referência dos demais documentos apresentados.

5.6 Licença Ambiental

Deverá ser obrigatoriamente apresentada, respeitando-se o prazo disposto no parágrafo único do Artigo 6º da Portaria nº. 331/2007, cópia autenticada da Licença Prévia, ou da Licença de Instalação ou da Licença de Operação, emitida pelo órgão ambiental competente e compatível com a etapa do projeto.

A Licença Ambiental deverá estar dentro do prazo validade na data do Cadastramento na EPE.

No caso de projeto em que a geração de energia esteja associada a outras atividades produtivas, a Licença Ambiental da planta industrial deverá destacar o montante da potência instalada da UTE sob análise.

Na Licença Ambiental deverá constar o nome do empreendimento, o nome do agente interessado, a potência instalada do projeto, a data de emissão e o prazo de validade.

5.7 Estudos e Relatórios de Impacto Ambiental

Deverão ser apresentados os Estudos Ambientais e suas complementações, quando requeridos pelo procedimento de licenciamento ambiental (Estudos de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto ao Meio Ambiente - EIA/RIMA, Relatório Ambiental Simplificado, Relatório Ambiental Preliminar etc.).

5.8 Outorga do Uso da Água

Deverá ser obrigatoriamente apresentada, respeitando-se o prazo disposto no parágrafo único do Artigo 6º da Portaria nº. 331/2007, cópia autenticada da Outorga de Uso da Água, emitida pelo órgão competente.

A Outorga deverá estar dentro da validade na data do Cadastramento na EPE.

Quando a outorga for concedida para uma planta industrial à qual a UTE está associada, o requerente deverá apresentar uma declaração de que o consumo de água para a UTE está previsto na outorga da planta industrial associada.

Nos casos em que a UTE possui sistema de resfriamento a ar ou a água em circuito fechado, em que se justifique a não apresentação da Outorga de Uso da Água, o requerente deverá apresentar uma declaração atestando essa condição, informando o consumo total de água (reposição, uso industrial, serviços gerais, etc.) e, a origem desse suprimento de água.

5.9 Consulta de Acesso

Deverá ser obrigatoriamente apresentada uma cópia autenticada da Consulta de Acesso à Rede Básica, ou à Rede de Distribuição, conforme o caso, ou o protocolo da sua solicitação, respeitando-se o prazo disposto no parágrafo único do Artigo 6º da Portaria MME nº. 331/2007, e emitida há, no máximo, seis meses da data do cadastramento na EPE.

Na Consulta de Acesso a ser encaminhada previamente à EPE, para emissão de Parecer, no caso de empreendimentos com entrada em operação em prazo superior a três anos, deverão ser anexados os estudos elétricos desenvolvidos pelo empreendedor, para definir a conexão solicitada, os quais, no mínimo, devem contemplar a análise do sistema em regime permanente (Estudos de Fluxo de Potência), indicando os impactos no sistema receptor.

5.10 Cronograma Físico

Deverá ser apresentado o cronograma de implantação do empreendimento, destacando o prazo para obtenção das Licenças Ambientais, do projeto executivo, do início das obras civis, da fabricação dos equipamentos, da montagem eletromecânica, do comissionamento e dos testes, bem como das datas de entrada em operação comercial das unidades geradoras para atender o suprimento de energia estabelecido no leilão.

5.11 Orçamento

Deverá ser apresentado o orçamento detalhado dos seguintes custos: socioambientais (ações e programas), obras civis, equipamentos eletromecânicos, montagem eletromecânica, transmissão e conexão ao sistema elétrico, comissionamento e testes, custo direto total, custos indiretos e o custo total de investimento. A data base de referência do orçamento deverá ser obrigatoriamente, dezembro do ano anterior ao ano do leilão para o qual foi requerido o Cadastramento e Habilitação Técnica.

5.12 Responsabilidade Técnica

Deverão ser apresentadas as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) dos profissionais que elaboraram o projeto.

5.13 Arquivos Eletrônicos

Deverá ser fornecido no ato do cadastramento um CD contendo toda a documentação apresentada à EPE. Essa mídia deverá ter o nome do empreendimento escrito na face.

5.14 Desenhos de Projeto

Deverão ser apresentados, pelo menos, os desenhos mostrando a macro localização e os acessos à UTE, arranjo geral indicando o terreno, bem como, a localização das edificações, casa de força, área de armazenagem de combustíveis, torres de resfriamento e subestação. Além disso, deverão ser apresentadas plantas e cortes indicando o arranjo dos equipamentos principais da UTE.

Deverão também ser apresentados os fluxogramas principais do processo e, conforme o caso: vapor principal; estocagem e suprimento de combustível; água de circulação; sistema de resfriamento; sistema de tratamento de gases da combustão; tratamento de água; combate a incêndio, e do diagrama unifilar principal simplificado do sistema da UTE, até o ponto da conexão.

5.15 Balanço Térmico

Para empreendimentos operando com ciclo Rankine, Brayton, Combinado ou em Cogeração deverá ser obrigatoriamente incluído no processo o balanço térmico a 100% de carga. Esta exigência não se aplica no caso de empreendimentos cuja geração seja com motores de combustão interna.

5.16 Balanço Hídrico

Para empreendimentos operando com ciclo Rankine, Brayton, Combinado ou em Cogeração deverá ser obrigatoriamente incluído no processo o balanço hídrico a 100% de carga. Nesse balanço deverão ser indicados as vazões na captação, tratamento, usos, perdas e descartes.

5.17 Direito de Dispor do Local da UTE

Deverá ser apresentada a prova do direito de usar ou dispor do local a ser destinado à UTE, por meio de Certidão de Registro Geral de Imóveis ou documento equivalente. A data da emissão da Certidão de Registro Geral do Imóvel não deve ser superior a trinta dias da data de

protocolo do processo de Habilitação na EPE.

Na hipótese de terreno de propriedade de terceiro (não responsável pela solicitação da Habilitação Técnica), deve ser apresentada a Promessa de Compra e Venda ou o Contrato de Locação, celebrados entre o proprietário do terreno e o agente interessado, anexando cópia da documentação comprobatória da propriedade do terreno. Para esses casos, o documento poderá ter uma cláusula de eficácia, condicionando a promessa de compra e venda ou a locação ao fato de o empreendimento sagrar-se vencedor no leilão.

5.18 Disponibilidade de Combustível

Deverá ser apresentado um contrato de fornecimento do combustível, podendo conter uma cláusula de eficácia condicionando o suprimento do mesmo ao fato de o empreendimento sagrar-se vencedor no leilão.

Quando o combustível for biogás de aterro sanitário, gás de processo ou biomassa deverá ser apresentado um documento demonstrando tecnicamente a disponibilidade do energético ao longo da vigência do Contrato de Comercialização de Energia Elétrica no Ambiente Regulado – CCEAR. No caso de gás de aterro sanitário deverá também ser apresentado o contrato de exploração desse energético.

5.19 Disponibilidade de Reagentes

Para empreendimentos que utilizam reagentes no processo de geração de energia, deverá ser apresentada uma declaração atestando a disponibilidade dos mesmos. Nesse caso deverá ser apresentado um contrato de fornecimento dos reagentes podendo conter uma cláusula de eficácia condicionando o suprimento do mesmo ao fato de o empreendimento sagrar-se vencedor no leilão.

5.20 Declaração de Quantidade de Combustível Associada à Geração

Deverá ser apresentada uma declaração conforme modelo do [Anexo IV](#) onde se associa o consumo anual de combustível com a respectiva quantidade de energia gerada, comprometida para venda no leilão de energia. No caso de empreendimentos movidos a bagaço de cana-de-açúcar, a quantidade de energia elétrica disponível para geração em MWh por ano declarada deverá ser igual ao valor constante no Quadro 16 da Ficha de Dados.

6. REQUISITOS GERAIS DA DOCUMENTAÇÃO

Os requerimentos do Cadastramento e Habilitação Técnica de empreendimentos termelétricos devem satisfazer às seguintes condições gerais relativas à documentação a ser apresentada:

- a) Os documentos anexados deverão ser apresentados em português, em todas as suas partes e componentes inclusive os desenhos;
- b) Deverá ser adotado o Sistema Internacional de Unidades;
- c) Os processos devem ser apresentados devidamente encapados com material resistente e devidamente identificados com os dados do empreendimento a que se refere sendo que todas as folhas devem ser numeradas;

- d) A documentação deve ser apresentada na seqüência indicada no [Anexo II](#);
- e) Mapas e plantas de localização do empreendimento devem ser apresentados em escalas apropriadas, que permitam a identificação clara de todos os seus elementos, abrangendo o local da usina e a sua área de influência, com obstáculos, benfeitorias e outros detalhes imprescindíveis a uma perfeita identificação da localização da unidade e sua inserção na região;
- f) Reduções ou ampliações de desenhos, mapas, plantas e gráficos apresentados devem ter suas escalas devidamente ajustadas;
- g) Os documentos assinados devem ter firma reconhecida. As cópias de documentos devem ser autenticadas;
- h) Deve ser apresentada uma cópia da documentação requerida, bem como, um CD contendo os arquivos digitalizados de toda a documentação (salvo a Ficha de Dados, que será preenchida "on line" pelo requerente). O CD deverá ser identificado com o nome da UTE; e
- i) Deverá ser apresentado o ato elegendo o Representante Legal da empresa requerente do Cadastramento e Habilitação Técnica na EPE.

7. HABILITAÇÃO TÉCNICA

Concluído o processo de análise técnica de um empreendimento e estando o mesmo adequado, a EPE expedirá uma "HABILITAÇÃO TÉCNICA". Esse documento terá a finalidade de indicar o empreendimento para compor a lista de referência, que será aprovada pelo Ministério de Minas e Energia, com vistas à participação no leilão para o qual foi requerido o Cadastramento e Habilitação Técnica. As informações constantes da Ficha de Dados, parte integrante da Habilitação Técnica, constituem os dados do empreendimento a ser implantado, não podendo sofrer alteração sem a prévia aprovação do MME, ouvida a EPE.

A habilitação técnica de um empreendimento não implicará, em qualquer hipótese, responsabilidade ou vinculação à EPE, inclusive no tocante a obrigações cíveis, comerciais e administrativas resultantes do processo de licitação de outorga, a prazos, riscos de engenharia e ambientais, dentre outros.

A "HABILITAÇÃO TÉCNICA" será entregue na sede da EPE mediante a entrega da última versão da Ficha de Dados, assinada e com a firma reconhecida. O recebimento desse documento poderá ser feito por qualquer pessoa mediante uma autorização, com firma reconhecida, do Representante Legal.

ANEXO I Modelo de Requerimento de Cadastramento e Habilitação Técnica de Empreendimentos Termelétricos

(Papel timbrado da empresa solicitante)

(local e data)

À EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA – EPE

Avenida Rio Branco Nº. 1, 11º Andar.

Cep: 20090-003 Rio de Janeiro - RJ

Diretoria de Estudos de Energia Elétrica

At : José Carlos de Miranda Farias

Diretor de Estudos de Energia Elétrica

Assunto: Cadastramento e Habilitação Técnica da UTE (nome) para Leilão de Energia Nova 2008 (identificar o leilão, se energia de reserva, A-3 ou A-5).

A (*nome da razão social da entidade*), com CNPJ nº. (*informar o nº.*), localizada à (*informar o endereço, município, CEP e UF*) vem, por meio de seu (*Representante Legal*), requerer de V.S^a. o Cadastramento e a Habilitação Técnica do empreendimento termelétrico (*informar o nome da usina*), com a finalidade de participar do leilão de compra de energia elétrica a ser realizado no dia (*informar a data do leilão*), conforme estabelecido na Portaria MME nº. (*informar o nº. e data*).

Em atendimento às INSTRUÇÕES PARA O CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO TÉCNICA DOS EMPREENDIMENTOS TERMELETRICOS, disponibilizada na página da EPE, informamos que a Ficha de Dados do empreendimento termelétrico em referência foi preenchida "on line" e, estamos anexando ao presente requerimento uma via dos documentos abaixo relacionados:

Anexo 1 – Memorial Descritivo

Anexo 2 – Registro na ANEEL (ou protocolo do requerimento)

Anexo 3 – Cadastro de Pessoa Jurídica

Anexo 4 – Licença Ambiental (ou protocolo do requerimento)

Anexo 5 - Estudos Ambientais

Anexo 6 – Outorga do Uso da Água (ou protocolo do requerimento)

Anexo 7 – Consulta de Acesso (ou protocolo do requerimento)

Anexo 8 – Cronograma Físico da Implantação

Anexo 9 – Orçamento

Anexo 10 – ART do responsável pelo projeto

- Anexo 11 - Desenhos de Projeto
- Anexo 12 – Balanço Térmico a 100% de carga
- Anexo 13 – Balanço Hídrico a 100% de carga
- Anexo 14 – Prova do direito de uso do local da UTE
- Anexo 15 – Declaração de disponibilidade de combustível
- Anexo 16 - Contratos de fornecimento de Gás Natural (se aplicável)
- Anexo 17 – Declaração de disponibilidade de reagentes (se aplicável)
- Anexo 18 – Declaração informando a quantidade de energia associada ao combustível
- Anexo 19 – CD contendo toda documentação digitalizada
- Anexo 20 – Ato designando o Representante Legal

Alem disso, informamos que o Responsável pelo Envio de Informações à EPE será a pessoa para quaisquer esclarecimentos, informações e, envio e recebimento de correspondência e está abaixo qualificado:

Nome:

CPF:

Endereço: (deverá ser o mesmo do Quadro 1 da Ficha de Dados)

Telefone: (deverá ser o mesmo do Quadro 1 da Ficha de Dados)

Celular: (deverá ser o mesmo do Quadro 1 da Ficha de Dados)

Fax: (deverá ser o mesmo do Quadro 1 da Ficha de Dados)

E-mail: (deverá ser o mesmo do Quadro 1 da Ficha de Dados)

Atenciosamente,

(Representante Legal)

ANEXO II - Tabela de Documentos

DOCUMENTOS REQUERIDOS	OBSERVAÇÃO
Ficha de Dados	O preenchimento será feito "on line".
Memorial Descritivo	Entrega obrigatória no ato do cadastramento na EPE.
Registro na ANEEL	Poderá ser apresentado o protocolo do requerimento do registro.
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica	Entrega obrigatória no ato do cadastramento na EPE.
Licença Ambiental	Poderá ser apresentado o protocolo do requerimento da licença.
Estudos Ambientais e Relatório de Impacto Ambiental	Entrega obrigatória no ato do cadastramento na EPE.
Outorga do Uso da Água ou protocolo de solicitação	Poderá ser apresentado o protocolo do requerimento da outorga.
Consulta de Acesso	Poderá ser apresentado o protocolo do requerimento da consulta de acesso.
Cronograma físico de implantação	Entrega obrigatória no ato do cadastramento na EPE.
Orçamento	Entrega obrigatória no ato do cadastramento na EPE.
Anotação de Responsabilidade Técnica	Entrega obrigatória no ato do cadastramento na EPE.
CD	Entrega obrigatória no ato do cadastramento na EPE.
Desenhos de Projeto	Entrega obrigatória no ato do cadastramento na EPE.
Balanco Térmico com 100% de carga	Entrega obrigatória no ato do cadastramento na EPE.
Balanco Hídrico com 100% de carga	Entrega obrigatória no ato do cadastramento na EPE.
Prova do direito de dispor do local a ser destinado à UTE	Entrega obrigatória no ato do cadastramento na EPE.
Declaração da disponibilidade de combustível	Entrega obrigatória no ato do cadastramento na EPE.
Contratos de fornecimento de gás natural	Entrega obrigatória no ato do cadastramento na EPE.
Declaração da disponibilidade de reagentes	Entrega obrigatória no ato do cadastramento na EPE.
Declaração informando a quantidade de energia elétrica associada à quantidade de combustível	Entrega obrigatória no ato do cadastramento na EPE.
Ato designando o Representante Legal	Entrega obrigatória no ato do cadastramento na EPE.

ANEXO III - Ficha de Dados da UTE

O link abaixo mostra o modelo da Ficha de Dados de UTE
disponibilizada para preenchimento online.

<http://arquivos.epe.gov.br/dee/leilao/modelodefichadedadosute.pdf>

ANEXO IV - Modelo da Declaração da Quantidade de Energia Elétrica Associada à Quantidade de Combustível

(papel timbrado da empresa solicitante)

DECLARAÇÃO DA QUANTIDADE DE ENERGIA ELÉTRICA ASSOCIADA À QUANTIDADE DE COMBUSTÍVEL

Em atendimento ao disposto na Lei 10.848, de 15 de março de 2004, bem como no Decreto 5.163, de 30 julho de 2004, e nas normas regulamentares infralegais, a *(nome da empresa)*, CNPJ nº. *(nº do CNPJ)*, com sede *(informar o endereço, município, CEP e UF declarados na Ficha de Dados)*, declara, sob as penas da Lei, que à quantidade de combustível de *(informar o consumo)* por ano, está associada à quantidade de energia elétrica disponível para geração de *(informar a geração)* MWh por ano.

Esta declaração refere-se ao empreendimento *(informar o nome da UTE)*, utilizando *(informar o combustível principal)* como combustível principal, localizado *(informar o Município e Estado)*.

(local e data)

Assinatura do Responsável Legal
(com firma reconhecida)